



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras I a P
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: 9000346-25.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Vistos.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, não foram efetuados depósitos suficientes referentes ao Mapa Orçamentário de 2021 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, conforme levantamento técnico feito pela DEPRE, resultando em **INSUFICIÊNCIA no valor de R\$ R\$ 40.760,68 , atualizado até 31/07/2022.**

A entidade deverá depositar o valor da referida insuficiência, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do efetivo depósito.

Todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na **Conta I (Ordem Cronológica) nº 4.300.112.464.486 vinculada ao Tribunal**, sempre como "depósito em continuação" e nunca como "primeiro depósito", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Intime-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA** para que no mesmo prazo de 15 dias se manifeste quanto à inclusão dos valores do Mapa Orçamentário de 2021 na pertinente Lei Orçamentária da Municipalidade.

Observa-se, ainda que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA** não possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2022.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Oficie-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 22 de julho de 2022.

AFONSO FARO JR.
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras I a P
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 214953/2022

Processo DEPRE nº: 9000346-25.2015.8.26.0500/03
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

São Paulo, 22 de julho de 2022.

CONFIDENCIAL

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em razão do despacho proferido no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para conhecimento e providências cabíveis, **devendo ser depositado, no prazo de 15 dias, no valor de R\$ 40.760,68 referente ao Mapa Orçamentário de 2021**, atualizado até a data do efetivo depósito, sob pena das sanções cabíveis, ou justifique.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

AFONSO FARO JR.
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Prefeito(a) Municipal do(a)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA DEPRE –
DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PGG - GESTÃO

Feito nº 9000346-25.2015.8.26.0500 – 03

O **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu Procurador Jurídico abaixo assinado (conforme documentos já anexados aos autos em fls. 36/40), nos autos do processo de número à margem, para requerer **CERTIDÃO DA DEPRE REFERENTE PRECATÓRIOS** relativa ao exercício de 2021, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente prestação de contas deste Município relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

Isto posto, é o que se requer, por ser medida de direito e de merecida JUSTIÇA.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo-SP, 17 de agosto de 2.022.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal
OAB/SP nº 134.111

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br